



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2965

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- Contrato de Locação de Imóvel nº 007-2022 - Processo de Dispensa nº 025-2022 - Processo Administrativo SECADM nº 016-2022.
- Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2022 - Processo Administrativo: SECADM nº017/2022.
- Contrato de Locação de Imóvel nº 007-2022 - Processo de Dispensa nº 025-2022 Processo Administrativo SECADAM nº 016-2022- Sr. Pedro de Souza Teixeira.
- Extrato de Contrato de Locação de Imóvel nº 007-2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 025-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM Nº 016-2022 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007-2022

OBJETO:

O objeto do presente Processo de Dispensa é a locação do imóvel, situado na praça Antônio Pereira, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões-Ba, para a acomodação e funcionamento do setor de tributos, SAB – Serviço de Atendimento ao Brejoense.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Justifica-se a contratação acima, visando promover condições favoráveis para o desenvolvimento dos serviços e facilidade de acesso a população do nosso município, cujo serviço encontra-se fundamentada no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O Sr. **Pedro de Souza Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 03.093.510-57 SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00, residente na Rua José Vaz de Andrade, N 54, Centro, CEP: 45.325-000, tem sua escolha firmada em razão do imóvel oferecer condições de localização, acomodação e funcionamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Municipal Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Nos termos de sua proposta, verifica-se que o Sr. **Pedro de Souza Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 03.093.510-57 SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00, supracitada oferece preço compatível com a realidade de mercado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.9.0.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física

Fonte: 00 Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ratifico, nos termos da justificativa acima, e autorizo a contratação da Sr. **Pedro de Souza Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 03.093.510-57 SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00. Valor mensal: **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**. Valor Global da Contratação: **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.

Brejões-Ba, 08 de Março de 2022.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal

Felipe de Jesus Mascarenhas
Presidente da COPEL

Visto em:

SETOR JURÍDICO

Brejões-Ba, ____/____/2022

(Carimbo e Ass. do Responsável)



www.brejoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES • A MARCA DE UM NOVO TEMPO • CNPJ 14.197.768/0001-01

Rua Prefeito Mário Meirelles, 81, Centro • Brejões • BA • CEP 45325-000 • Tel.: (75) 3654-2158



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 036/2022
Processo Administrativo: SECADMNº017/2022

OBJETO:

O objeto do presente Processo de Dispensa é a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de dedetização e desratização em prédios públicos, deste município.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Justifica-se a contratação dos serviços acima, visando atender ao controle sanitário integrado com finalidade de proteção à saúde e o bem estar da população, impedindo a partilha dos alimentos e dos locais de trabalho e lazer, com insetos, roedores e outras espécies de pragas. Cuja contratação encontra-se fundamentada no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A empresa **A L S DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.252.462/0001-20, estabelecida ao Loteamento Manoel Dutra de Araújo, nº 27, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões- BA, tem sua escolha firmada por apresentar o menor preço entres os orçamentos apresentados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Nos termos de sua proposta, verifica-se que a empresa **A L S DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.252.462/0001-20, supracitada oferece preço compatível com a realidade de mercado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

02.05.02 UNIDADE DE CULTURA

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA

Atividade/projeto: 2.005 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.059 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.038 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE E SANEAMENTO

2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 01/ 15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ratifico, nos termos da justificativa acima, e autorizo a contratação da empresa **A L S DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.252.462/0001-20. Valor Global da Contratação: **R\$ 14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais)**.

Brejões-Ba, 29 de Março de 2022.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal

Felipe de Jesus Mascarenhas
Presidente da COPEL

Visto em:

SETOR JURÍDICO

Brejões-Ba, ____/____/2021

(Carimbo e Ass. do Responsável)



www.brejoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES - A MARCA DE UM NOVO TEMPO - CNPJ 14.197.768/0001-01

Rua Prefeito Mávio Meinelles, 81, Centro - Brejões - BA - CEP 45325-000 - Tel.: (75) 3664-2158



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 025-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM Nº 016-2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007-2022**



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJÕES E O Sr. PEDRO DE SOUZA TEIXEIRA
DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2022.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões–BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **LOCATÁRIO (A)**, e, do outro lado, o Sr. **PEDRO DE SOUZA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº nº 03.093.510-57 SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00, residente na Rua José Vaz de Andrade, n 54, Centro, CEP: 45.325-000, doravante designada **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Processo de Dispensa é a locação do imóvel, situado na praça Antônio Pereira, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões-Ba, para a acomodação e funcionamento do setor de tributos, SAB – Serviço de Atendimento ao Brejoense, no período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso convenha às partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PREÇO, DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro – O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência;

Parágrafo segundo – Somente será devido o reajuste após 10 (dez) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM;

Parágrafo terceiro – o valor do aluguel acima estipulado deverá ser pago mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.9.0.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física

Fonte: 00 Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LOCATÁRIO se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula terceira do presente instrumento, dentro do prazo fixado, desde que atendidas às formalidades previstas;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- Notificar o LOCADOR, imediatamente, sobre as faltas e atos irregulares observados na execução do Contrato;
- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as despesas decorrentes de reforma, adaptações e manutenção do referido imóvel,
- Entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.
- É de responsabilidade do LOCATÁRIO, efetuar os pagamentos das contas de ENERGIA e ÁGUA, que deverão ser efetuados mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LOCADOR se obriga a:

- Executar fielmente o contrato, obedecendo todos os prazos fixados, acordados no referido contrato;
- Atender às determinações regulares designados pelo LOCATÁRIO;



www.brejoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES • A MARCA DE UM NOVO TEMPO • CNPJ 14.197.768/0001-01

Rua Prefeito Mário Meireles, 81, Centro • Brejões • BA • CEP 45325-000 • Tel: (75) 3654-2158 Página 1 de 2



PROCESSO DE DISPENSA Nº 025-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM Nº 016-2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007-2022



- c) Responder pelos danos causados diretamente ao LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e) Manter durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições do referido contrato;
- f) Arcar com todos os pagamentos dos impostos Federais, Estaduais e Municipais, incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O não cumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre valor do **CONTRATO** a ser pago pela parte infratora.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo LOCATÁRIO, mediante notificação ao LOCADOR na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Parágrafo único – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações legais que serviram de base ao procedimento administrativo especial e simplificado de contratação direta por dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 24c/c alínea "a", inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Amargosa-Ba para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brejões-Ba, 08 de Março de 2022.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
LOCATÁRIO (A)

PEDRO DE SOUZA TEIXEIRA
Identidade nº 03.093.510-57 SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00
LOCADOR (A)

Testemunhas:

Nome.: _____

Nome.: _____



www.brejoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES • A MARCA DE UM NOVO TEMPO • CNPJ 14.197.768/0001-01

Rua Prefeito Mário Meirelles, 81, Centro • Brejões • BA • CEP 45325-000 • Tel: (75) 3654-2158 Página 2 de 2



EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECADMNº 016-2022

PROCESSO DE DISPENSA: 0125/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007-2022

Objeto: O objeto do presente Processo de Dispensa é a locação do imóvel, situado na praça Antônio Pereira, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões-Ba, para a acomodação e funcionamento do setor de tributos, SAB - Serviço de Atendimento ao Brejoense, no período de 10 (dez) meses.

Valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10(dez) meses.

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.9.0.36.00 Outros Serv. Terceiros - P. Física

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Data da assinatura: 08 de Março de 2022.

Contratado: Pedro de Souza Teixeira.

Endereço: Rua José Vaz de Andrade, 54, Centro, CEP: 45.325-000.

RG nº 03.093.510-57SSP/BA e CPF nº 329.666.525-00.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejões.

CNPJ: 14.197.768/0001-01

Assina p/ Contratante: ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA.



www.brejoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES - A MARCA DE UM NOVO TEMPO - CNPJ 14.197.768/0001-01

Rua Prefeito Mário Meirelles, 81, Centro • Brejões • BA • CEP 45325-000 • Tel.: (75) 3654-2158